

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEPG**EDITAL nº108/2022,****de 16 de dezembro de 2022.**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, Dra. Lilia Aparecida Kanan, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para Apoio a Grupos de Pesquisa da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC e convida os pesquisadores líderes de Grupos de Pesquisa da Instituição, a apresentarem projetos para apoio à pesquisas, nos termos deste Edital, a serem financiados pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, conforme Chamada Pública Nº 54/2022.

1 DO OBJETIVO

Apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa certificados pela UNIPLAC, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa nesta IES e para o desenvolvimento econômico sustentável e melhoria da qualidade de vida da população serrana de Santa Catarina.

2 DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Edital, consideram-se:

- a) **Proponente/Beneficiário(a):** Professor vinculado à UNIPLAC, coordenador(a) da proposta submetida ao presente Edital, preferencialmente com titulação de Doutor(a), integrante de grupos de pesquisa certificado pelas UNIPLAC, responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas junto à FAPESC, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/>);
- b) **Grupo de Pesquisa:** Grupo Institucional do qual fazem parte pesquisadores em diversos níveis de formação acadêmica e que se organizam em uma ou mais linhas de pesquisa de uma determinada área do conhecimento com o objetivo de desenvolver pesquisa em CTI e oficialmente certificado pela UNIPLAC junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa - Plataforma Lattes - CNPq;

c) **Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação – Projeto de CTI:** É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em CTI, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional e o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados a seguir, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados à PROPEPG.

3.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- a) Possuir titulação preferencialmente de Doutor;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- c) Ter currículo Lattes atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/> e Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>
- e) Não ter pendências de qualquer natureza com Fundação Uniplac, com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado e ;

3.2 Quanto a Proposta:

- a) Ser submetida por um único(a) proponente com preferencialmente com titulação de Doutor;
- b) Caracterizar como projeto de pesquisa em CTI;
- c) Ser desenvolvido em Santa Catarina;
- d) Ter anuência/concordância da PROPEPG;
- e) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses;
- f) Ser submetida na modalidade *on line*, com cópia de todos os documentos exigidos à inscrição da posposta para o endereço eletrônico **pesquisa@uniplaclages.edu.br**, por somente um Proponente/Beneficiário.
- g) Estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

h) A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto deste Edital.

i) O arquivo anexo a este Edital apresenta o modelo de documento para elaboração das propostas exigido. Este modelo se baseia nos campos requeridos para posterior submissão das propostas selecionadas à FAPESC.

4 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	16/12/2022
Prazo para envio dos projetos à PROPEPG	Até 15/03/2023
Resultado de admissibilidade	16/03/2023
Divulgação do Resultado	17/03/2023
Prazo para apresentação de recursos	Até 19/03/2023
Prazo para divulgação dos resultados de recursos	Até 30/03/2023
Submissão das propostas selecionadas na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	Entre 04/04/2023 e 17/04/2023

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os projetos aprovados serão financiados no valor global de R\$ 600.000,00, sendo 50% do valor oriundo do orçamento da UNIPLAC e 50% do orçamento da FAPESC

5.2 A previsão de recursos de cada projeto deverá obedecer às faixas definidas a seguir.

Faixa	Quantidade de Projetos	Valor por Faixa
Faixa 1	07	50.000,00
Faixa 2	01	100.000,00
Faixa 3	01	150.000,00

5.3 O valor referente à rubrica de capital será limitado a 70% (setenta por cento) do valor total do projeto apoiado quando este não tiver vinculação aos Programas de Pós-graduação stricto sensu, e até 50% quando vinculado aos Programas de Pós-graduação.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens financiáveis:

6.1.1 Serão financiáveis itens destinados às atividades de pesquisa e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

- a) Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados;
- b) Correntes: materiais de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, hospedagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 650/2020) vinculadas ao plano de trabalho e a pesquisa de campo; despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

6.1.2 A concessão de diárias, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho do projeto de pesquisa aplicada, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto nº 650/2022.

6.1.3 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

6.1.4 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.2 Itens NÃO financiáveis:

Não serão financiados os seguintes itens:

- a) Pagamento de passagens ou diárias para visitas, participação em cursos, eventos e similares;
- b) Pagamento de bolsas e salários para o(a) coordenador(a) do grupo e demais membros da equipe;
- c) Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- d) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);

- e) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- g) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- i) Multas, juros ou correção monetária;
- j) Pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- k) Manutenção de equipamentos;
- l) Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;
- m) Taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;
- n) Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Os projetos deverão ser submetidos conforme datas fixadas no Cronograma na modalidade *on line* para o endereço eletrônico pesquisa@uniplaclages.edu.br pelo proponente/beneficiário (pesquisador membro) do Grupo de Pesquisa com cópia do currículo Lattes atualizada em março de 2023.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas na sequência de etapas descritas a seguir.

8.1 Análise de admissibilidade

8.1.1 A Comissão de Avaliação dos projetos será definida em Portaria específica. Esta Comissão procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital.

8.1.2 As propostas que não atenderem aos itens mencionados anteriormente serão previamente desclassificadas.

8.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

8.2.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos a seguir, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	2
2. Desenvolvimento de CTI: contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense	2
3. Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	2
4. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
5. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	1
6. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa.	1

8.3 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 8.2

8.4 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários.

8.5 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem, constante no quadro do item 8.2

8.6 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, a Comissão de Avaliação poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

9. RECURSOS

Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo a Comissão de Avaliação manifestar-se sobre os recursos.

Lages, 16 de dezembro de 2022

LILIA APARECIDA KANAN

Pró Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

UNIPLAC